381X0720(01)

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

de 27 de Maio de 1981

O TRIBUNAL,

Considerando as competências atribuídas ao Tribunal de Justiça pelo Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom),

Considerando os artigos 3º e 4º da Convenção relativa a certas Instituições comuns às Comunidades Europeias,

Considerando o nº 3 do artigo 135º do Acto relativo às condições de adesão da República Helénica e às adaptações dos Tratados,

Considerando o artigo 44º do Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço,

Considerando o artigo 44º do Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal de Justiça da Comunidade Económica Europeia,

Considerando o artigo 45º do Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia da Energia Atómica,

Considerando o artigo 8º do Tratado que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias,

Considerando que a adesão da República Helénica torna necessária uma adaptação do regime linguístico,

Com a aprovação unânime do Conselho dada em 9 de Abril de 1981,

INTRODUZ A SEGUINTE ALTERAÇÃO AO SEU REGULAMENTO PROCESSUAL:

Artigo 1º

O Regulamento Processual do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias adoptado em 4 de Dezembro de 1974 (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº L 350 de 28 de

Dezembro de 1974, página 1), modificado em 12 de Dezembro de 1979 (*Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº L 238 de 21 de Setembro de 1979, página 1) é modificado do seguinte modo:

O nº 1 do artigo 29º passa a ter a seguinte redacção:

«§ 1

As línguas de processo são o alemão, o inglês, o dinamarquês, o francês, o grego, o irlandês, o italiano e o neerlandês.»

Artigo 2º

A presente alteração ao Regulamento Processual, autêntica nas línguas indicadas no nº 1 do artigo 29º do Regulamento Processual, será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial.

Adoptada no Luxemburgo em 27 de Maio de 1981.